

Título: 6. Administradoras de consórcio
Capítulo: 11. Aumento de capital
Seção: 50. Exame do processo
Subseção: 20. Decisão do pleito

Decisão do pleito

1. Após verificar se todos os requisitos apontados nas fases de instrução e de exame do processo foram analisados e estando todos os aspectos levantados devidamente registrados no parecer, o pleito é submetido à apreciação da instância competente que decidirá sobre a aprovação do processo.
2. A competência para decidir sobre aumento de capital social das administradoras de consórcio, bem como sobre reforma estatutária e alteração contratual, é do Chefe de Subunidade, conforme contido no Sisorf [3.4.70.20](#) (tabela de competência por autoridade) ou [3.4.70.30](#) (tabela de competência por assunto).

Recurso

3. Caso os interessados não concordem com a decisão proferida no processo, podem interpor recurso, conforme descrito no Sisorf [3.4.40.20](#).